



DOE PA nº 33.880 DE 24.05.2019
BOLETIM INFORMATIVO nº 005/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 322/2019-CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.257 de 17 de novembro de 1999, a qual criou o IESP, combinada com a Lei n.º 7.584 de 28 de dezembro de 2011, de dispõe sobre a reestruturação do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, o IESP é um órgão de atuação especial, subordinado ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com gestão própria, autonomia didática, científica e disciplinar, tendo como finalidade promover a formação e a qualificação dos agentes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, por intermédio das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONSIDERANDO as Resoluções 148/2015, 149/2015, 214/2017 e 311/2019, todas do CONSUP, as quais regulamentam **contratações e pagamentos** de docentes e monitores, de cursos ofertados, na modalidade presencial e à distância, pelo SIEDS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que os Cursos de Formação dos agentes do SIEDS, àqueles advindos de concursos públicos, e os Cursos de Capacitação para a ascensão funcional dos agentes do SIEDS deverão ser Executados ou Coordenados pedagogicamente pelo IESP, seguindo os seguintes ritos: Aprovação na Câmara de Ensino e Pesquisa, Processo de supervisão pedagógica (acompanhamento avaliativo do curso, do docente e discente), Diplomação e Certificação pelo IESP.

Parágrafo único. Os referidos cursos executados ou coordenados pedagogicamente pelo IESP, deverão subsumir as resoluções 148/2015, 149/2015, 214/2017 e 311/2019, todas do CONSUP, as quais regulamentam contratações e pagamentos de docentes e monitores.

Art. 2º Os Cursos de qualificação poderão ser executados ou coordenados pedagogicamente pelo IESP, outrossim, respeitando o ordenamento do sistema.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 22 de maio de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social